

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Terceira Secção) de 9 de Junho de 2011 — Evropaiki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE/Banco Central Europeu**

(Processo C-401/09 P) <sup>(1)</sup>

*(Recurso de decisão do Tribunal Geral — Admissibilidade — Procuração — Consórcio — Contratos públicos — Procedimento negociado — Serviços de consultadoria e de desenvolvimento informáticos — Rejeição da proposta — Regulamento de Processo do Tribunal Geral — Interesse em agir — Fundamento de exclusão — Autorização prevista no direito nacional — Dever de fundamentação)*

(2011/C 226/05)

Língua do processo: inglês

#### Partes

*Recorrente:* Evropaiki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE (representante: N. Koriannakis, dikigoros)

*Outra parte no processo:* Banco Central Europeu (representantes: F. von Lindeiner e G. Gruber, agentes)

#### Objecto

Recurso do despacho do Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção) de 2 de Julho de 2009 no processo T-279/06, Evropaiki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE/Banco Central Europeu (BCE) em que o Tribunal negou provimento ao recurso em que pedia a anulação da decisão do Banco Central Europeu (BCE), de 31 de Julho de 2006, de rejeição da proposta apresentada pela recorrente no quadro do procedimento por negociação para a prestação de serviços de consultadoria e de desenvolvimento informáticos a favor do BCE (JO 2005, S 137-135345) e da decisão de adjudicar o contrato ao outro proponente

#### Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Evropaiki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 11, de 16.01.2010.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Terceira Secção) de 9 de Junho de 2011 (pedido de decisão prejudicial do Supremo Tribunal de Justiça — Portugal) — José Maria Ambrósio Lavrador, Maria Cândida Olival Ferreira Bonifácio/ Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial SA**

(Processo C-409/09) <sup>(1)</sup>

*(«Seguro de responsabilidade civil resultante da circulação de veículos automóveis — Directivas 72/166/CEE, 84/5/CEE e 90/232/CEE — Direito a indemnização pelo seguro obrigatório de responsabilidade civil resultante da circulação de veículos automóveis — Requisitos de redução — Contribuição da vítima para o seu próprio dano — Responsabilidade pelo risco — Disposições aplicáveis ao terceiro menor vítima de um acidente»)*

(2011/C 226/06)

Língua do processo: português

#### Órgão jurisdicional de reenvio

Supremo Tribunal de Justiça

#### Partes no processo principal

*Recorrentes:* José Maria Ambrósio Lavrador, Maria Cândida Olival Ferreira Bonifácio

*Recorrida:* Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial SA

#### Objecto

Pedido de decisão prejudicial — Supremo Tribunal de Justiça — Interpretação do artigo 1.º da Terceira Directiva 90/232/CEE do Conselho, de 14 de Maio de 1990, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes ao seguro de responsabilidade civil relativo à circulação de veículos automóveis (JO L 129, p. 33) — Extensão da cobertura do seguro obrigatório a favor de terceiros — Disposições aplicáveis a terceiros menores vítimas de acidente

#### Dispositivo

A Directiva 72/166/CEE do Conselho, de 24 de Abril de 1972, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes ao seguro de responsabilidade civil que resulta da circulação de veículos automóveis e à fiscalização do cumprimento da obrigação de segurar esta responsabilidade, a Segunda Directiva 84/5/CEE do Conselho, de 30 de Dezembro de 1983, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes ao seguro de responsabilidade civil que resulta da circulação de veículos automóveis, e a Terceira Directiva 90/232/CEE do Conselho, de 14 de Maio de 1990, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes ao seguro de responsabilidade civil relativo à circulação de veículos automóveis, devem ser interpretadas no sentido de que não se